



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 57 / 2023

Inclui a alínea “ q ” ao inciso XXVIII, do Artigo 2º, da Lei nº 4.051, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “q” ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.051 de 06 de abril de 2021 com a seguinte redação:

“ q) submeter animais como brindes ou prêmios em rifas; bingos; ou promoções comerciais”.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 01 de agosto de 2023.

JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA
“Jedson Panegassi”



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A causa animal tem sido cada vez mais difundida, ante a notória necessidade de coibição de casos de maus tratos e abusos contra animais.

Nesta conformidade, destaque-se que o Município de Pedreira já possui uma legislação específica quanto ao tema (Lei nº 4.051/2021) a qual dispõe expressamente sobre a proteção e defesa de animais domésticos desta urbe.

Em sua redação, e mais especificamente no artigo 2º, o aludido dispositivo legal identifica quais são os atos de maus tratos, elencando-os no inciso XXVIII, entre as alíneas “a” até a “p”.

Entrementes, hodiernamente não são raros os casos em que animais domésticos (gatos e cachorros) têm sido alvo de promoções, rifas e sorteios, o que evidentemente vulnera os seus direitos e os coloca em situação de risco.

Isso porque, como é cediço, para que animais possam ser acolhidos por uma família, há que se ter um efetivo planejamento para que o (a) acolhedor (a) possa garantir alimentação; saúde; e todos os demais cuidados necessários para que os semoventes possam viver de maneira saudável.

Todavia, na hipótese de um sorteio/premiação, seguramente essas cautelas não serão tomadas, incentivando, por conseguinte, o abandono e os maus tratos a animais.

Destarte, as modificações sugeridas por meio desta proposição, tem a finalidade de lapidar o texto original da Lei nº 4.051, de 06 de abril de 2021 que dispõe sobre a proteção e defesa de animais domésticos no município de Pedreira, visando dar maior abrangência ao alcance da Lei e adequá-la aos fatos recentemente vivenciados na sociedade.

Portanto, espero contar com o apoio e a fina sensibilidade dos demais membros desta Casa Legislativa, para a aprovação do presente projeto.